



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.124 NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2022 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.284, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas e dos Cargos de Provimento em Comissão da Fundação José Augusto (FJA).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. II e 66, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Estatuto e Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas e dos Cargos de Provimento em Comissão da Fundação José Augusto (FJA), na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Estadual nº 10.974, de 13 de março de 1991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de fevereiro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Fundação José Augusto (FJA), pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), instituída pela Lei Estadual nº 2.885, de 8 de abril de 1963, tem sede e foro no município de Natal/RN, e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º À Fundação José Augusto (FJA), nos termos do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, compete:

I - estimular, desenvolver, difundir e documentar as atividades culturais do Estado, bem como as manifestações de cultura popular;

II - desenvolver um plano editorial visando à promoção do autor potiguar e nordestino;

III - desenvolver pesquisa sócio econômico-cultural visando ao conhecimento da realidade estadual, diretamente ou por meio de atividades de organizações associativas vinculadas à cultura e à arte;

IV - promover ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, arqueológico, histórico e artístico do Estado (restauração, conservação e manutenção de bens móveis e imóveis), inclusive através de serviços próprios de engenharia, arquitetura e atividades técnicas a elas relacionadas;

V - coordenar e apoiar tecnicamente as atividades dos Museus, Arquivos e dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas e Bandas de Música;

VI - promover e preservar a documentação de bens móveis e imóveis, culturais e históricos;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de museus, bibliotecas e prédios históricos, especialmente do Teatro Alberto Maranhão, Instituto de Música Waldemar de Almeida, Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, Cidade da Criança, Coral Canto Povo, Camerata de Vozes e demais instituições vinculados à Fundação;

VIII - defender o patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico do Estado do Rio Grande do Norte;

IX - fomentar a produção artística e cultural do Estado;

X - gerir o Fundo Estadual de Cultura (FEC), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29 de dezembro de 2011;

XI - promover o ensino e a formação artística, através de suas instituições formais e de outras iniciativas pedagógicas;

XII - executar outras ações e atividades relacionadas à sua finalidade definida no caput deste artigo ou determinadas pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. A Fundação José Augusto (FJA) reger-se-á pelas normas de direito público relativas às fundações, pela legislação estadual pertinente e pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Fundação José Augusto (FJA) tem como estrutura básica:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Diretor-Geral;

b) Diretor Adjunto;

II - Órgãos de Assessoramento Direto:

a) Gabinete do Diretor-Geral;

b) Assessoria Jurídica:

1. Subcoordenadoria Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios;

c) Assessoria de Comunicação e Marketing;

d) Unidade de Controle Interno (UCI);

III - Órgãos Instrumentais:

a) Coordenadoria Administrativa:

1. Unidade Instrumental de Gestão de Pessoal;

2. Subcoordenadoria de Serviços Gerais:

2.1. Setor de Protocolo;

2.2. Setor de Patrimônio;

2.3. Setor de Arquivo;

2.4. Setor de Almoxarifado;

2.5. Setor de Transportes;

b) Coordenadoria Financeira:

1. Subcoordenadoria de Contabilidade;

c) Coordenadoria de Recursos Materiais, Serviços Gerais e Obras;

d) Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento de Projetos e Articulação Social:

1. Subcoordenadoria de Planejamento e Assessoria Técnica;

e) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

IV - Órgãos de Execução Programática e Setorial:

a) Coordenadoria de Gestão dos Teatros;

b) Coordenadoria do Livro, Leitura, Biblioteca e Publicações;

c) Coordenadoria de Museus, Memória e Documentação;

d) Coordenadoria de Promoção da Cultura;

e) Coordenadoria das Casas de Cultura Popular;

f) Coordenadoria de Formação Artística;

V - Órgãos Suplementares:

I - Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte (OSRN);

II - Coral Canto do Povo;

III - Camerata de Vozes;

IV - Coral Harmon;

VI - Órgão de Deliberação Colegiada, vinculado ao Diretor-Geral:

a) Comissão Permanente de Licitação (CPL).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I Dos Órgãos de Direção Superior

Subseção I Do Diretor-Geral

Art. 4º Ao Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), compete:

I - representar a Fundação nos atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, podendo para tanto nomear procuradores ou designar prepostos;

II - dirigir, coordenar e superintender as atividades administrativas, técnicas e culturais, de forma a atingir os objetivos e finalidades estabelecidos no art. 2º deste Estatuto;

III - promover a administração geral da FJA, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - exercer a representação política e institucional na área de atuação da FJA, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e privados, nacionais e internacionais;

V - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da FJA, desde que a matéria não esteja reservada a atos normativos

superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da FJA;

VI - firmar convênios, contratos, acordos, ajustes ou quaisquer outros documentos em nome da FJA;

VII - promover e coordenar a integração das atividades e ações desenvolvidas pelas coordenações, assessorias e unidades integrantes da estrutura organizacional da FJA;

VIII - exercer o poder disciplinar em toda a sua plenitude;

IX - submeter ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para aprovação e expedição, os processos de tombamentos e destumbamentos de bens e direitos de valor histórico e artístico que devem ser precedidos de autorização do Poder Executivo Estadual;

X - promover medidas que assegurem medidas a execução dos Planos Anual e Pluriannual de Cultura;

XI - movimentar servidores integrantes do quadro de pessoal da FJA ou que tenham sido colocados a sua disposição;

XII - administrar os recursos financeiros da FJA, bem como movimentar contas bancárias;

XIII - autorizar a abertura de processos licitatórios, homologar, adiar, revogar ou anular licitação, como também ratificar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIV - prestar contas das atividades da FJA aos órgãos de controle interno e externos, através de relatórios financeiros e balancetes mensais e balanços anuais;

XV - presidir a Comissão Estadual de Cultura, instituída pelo Programa Cultural Câmara Cascudo;

XVI - executar outras ações e atividades determinadas pelo Governador do Estado.

Subseção II Do Diretor Adjunto

Art. 5º Ao Diretor Adjunto compete:

I - substituir o Diretor-Geral nos seus impedimentos e ausências;

II - gerenciar, planejar e supervisionar as atividades dos coordenadores, subcoordenadores e titulares das unidades administrativas da FJA;

III - planejar e acompanhar os processos de licitação;

IV - executar outras ações e atividades determinadas pelo Diretor-Geral ou pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O Diretor Adjunto, cargo de provimento em comissão, com nível e remuneração de Coordenador, de livre escolha pelo Governador do Estado.

Seção II Dos Órgãos de Assessoramento Direto

Subseção I Do Gabinete do Diretor-Geral

Art. 6º Ao Gabinete do Diretor-Geral compete:

I - supervisionar, por intermédio da Chefia de Gabinete, o funcionamento e atividades das Unidades Administrativas da FJA;

II - promover a triagem de atendimento das pessoas que procuram o Diretor-Geral, encaminhando-as aos setores competentes ou agendando audiências;

III - verificar, demandar e revisar todos os documentos da FJA que transitam pelo Gabinete;

IV - efetuar a triagem de todos os expedientes e documentos destinados à FJA, fazendo a respectiva distribuição e encaminhamentos necessários;

V - executar serviços de registros, emissão e conferência de documentos;

VI - manter arquivos de relatórios e outros documentos;

VII - promover a publicação de atos oficiais da FJA;

VIII - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pela Chefia ou pelo Diretor-Geral.

§ 1º O Gabinete do Diretor-Geral é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão, com nível e remuneração de Coordenador, de livre escolha pelo Governador do Estado.

§ 2º O Chefe de Gabinete é responsável pela gestão institucional do expediente do Gabinete do Diretor-Geral e pela articulação com gestores internos em apoio direto ao Diretor-Geral, competindo-lhe, ainda:

I - assessorar o Diretor-Geral em questões pertinentes ao relacionamento institucional com entidades privadas, imprensa e com o público em geral no desempenho de suas funções, planejando a agenda de suas atividades;



19 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO 13

EDIÇÃO N° 3649

MUNICIPALIDADE

Diário Oficial 169
RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO n° 04/2022/SEMP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.052.764/0001-44, sediada à na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-110, com endereço eletrônico contato@construtorags. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA, EMAUS, PASSAGEM DE AREIA, BELA PARNAMIRIM E NOVA PARNAMIRIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, pertinentes ao Instrumento Convocatório decorrente da CONCORRÊNCIA 003/2021 e seus anexos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20212320897 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de EXECUÇÃO do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e será iniciado após a expedição da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. O Prazo de VIGÊNCIA desse Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, a seja, de 11/02/2022 a 09/10/2022. DO PREÇO: O valor total do Contrato é de R\$ 3.838.728,28 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) em cujo valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme abaixo discriminado: UNIDADE: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0017 - OBRAS PÚBLICAS; AÇÃO: 1100 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO, F 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 11 de fevereiro de 2022.
JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
A Comissão Permanente de Licitação-SEARH torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de um

relatório antropológico que possibilite a caracterização histórica, socio-cultural, ambiental e econômica, bem como possibilitar a identificação e a delimitação territorial da comunidade remanescente quilombola de Moita Verde, situada no bairro Vida Nova, no município de Parnamirim/RN, a fim de fundamentar ações de regularização fundiária em conformidade com as especificações doravante apresentadas. A empresa vencedora do certame é DEMACAMP PLANEJAMENTO PROJETO E CONSULTORIA SS LTDA, CNPJ: 03.584.553.0001-27. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3272-7174. Parnamirim, 17 de fevereiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação/SEARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2022-0013

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 14/03/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 6/2022-0013, tipo menor preço, para Registro de Preço, que tem como objeto a Aquisição de Protetor solar, protetor labial e repelente, visando atender as necessidades dos Agentes em combate a Endemias, agentes comunitários de Saúde e os agentes de trânsito deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com.

Pau dos Ferros - RN, 17 de fevereiro de 2022.
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO ARP N°
03120001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ nº 08.449.571/0001-10.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 240 (Processo SEI nº 00810046.001246/2021-25).

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTANEGRAS AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 27/10/2021 a 27/10/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 18/02/2022 a 27/10/2022.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2022 - PROCESSO
N° 121.001/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 004/2022, com o objetivo de contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência - Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/02/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 04/03/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/03/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/03/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

João Maria de Oliveira Junior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Convite nº 001/2022, processo nº 1402012022 cuja sessão inicial está marcada para o dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN. Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail - pmsemlicitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219. Serra do Mel-RN, em 17 de Fevereiro de 2022. Francisco Nildo da Silva Presidente da CPL.

Conecte SUS
Companhia de Vacinação
COVID-19

DISQUE SAÚDE 136

BRAZIL